

Art. 2ª Câmara Técnica da CIB compete desenvolver estudos, pesquisas e análises com vistas a subsidiar a construção de propostas para ampliar e aprimorar a execução e a cobertura dos serviços de proteção social especial de média complexidade no estado de Minas Gerais.

Art. 3ª Câmara Técnica da CIB será composta pelos seguintes colaboradores:
I – 5 (cinco) representantes de Municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais – COGEMAS; e
II – 5 (cinco) representantes da Subsecretaria de Assistência Social – Subas/Secdes.

Art. 4ª Serão convidados para participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB:

I. representantes da Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CAO/DA;
II. representantes da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Área Infância;
III. representantes do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas;
IV. representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedac;

V. representantes da Subsecretaria de Direitos Humanos – SubDH/Secdes; e
VI. representantes da Fundação João Pinheiro.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica poderá convidar outros técnicos e especialistas para subsidiar os trabalhos.
Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de abril de 2021.
Mariana de Resende Franco
Coordenadora de Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG
Subsecretaria de Assistência Social

Ivone Pereira de Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG

27 1474074 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Secdes nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SPELAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, a servidor:

MASP 929501-5, Anísio Eustáquio da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/04/2021;

MASP 385436-1, Dimas Damiano Borges, Auxiliar de Serviços Operacionais IV, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 09/04/2021;

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1992, por 8 (oito) dias, aos servidores:

MASP 1473052-7, Luizara Maria da Silva Lima, a partir de 15/04/2021;

MASP 752906-8, Bruno Ferreira Andrade, a partir de 23/04/2021.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021

Wesley Ferreira dos Santos
Diretor de Recursos Humanos

27 1474097 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS CIB/MG RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Institui Câmara Técnica, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, para subsidiar e contribuir com as pactuações sobre parâmetros estaduais para registro, notificação, monitoramento e avaliação das informações relativas à identificação de ocorrência de situações de violência e violações de direitos por meio do atendimento prestado nos serviços ofertados na rede socioassistencial.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24 de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de abril de 2020 e,

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e das outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando a responsabilidade comum dos entes nacional e subnacionais da vigilância socioassistencial na implementação do sistema de notificação compulsória, contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos, sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas, definiu pelo inciso V do art. 91 da NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Câmara Técnica, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para subsidiar e contribuir com as pactuações sobre os parâmetros estaduais para registro, notificação, monitoramento e avaliação das informações relativas à identificação de ocorrência de situações de violência e violações de direitos por meio do atendimento prestado nos serviços ofertados na rede socioassistencial.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, considera-se violência o ato ou omissão que ofenda a integridade e/ou saúde corporal e/ou psíquica da pessoa em situação de violência, com uso de força física ou de qualquer outro objeto para agredir, ou mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, chantagem, ridicularização ou outro meio de controle psicológico.

Art. 2º A Câmara Técnica da CIB compete desenvolver estudos e análises com vistas a subsidiar a construção de parâmetros estaduais para registro, notificação, monitoramento e avaliação das informações no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SIMAS/SUAS.

Art. 3º A Câmara Técnica da CIB será composta pelos seguintes colaboradores:
I – 5 (cinco) representantes de municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais – COGEMAS; e
II – 5 (cinco) representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedes, indicados entre a Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS e a Subsecretaria de Direitos Humanos – SUBDH.

Art. 4ª Serão convidados para participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB:

I. Representantes do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas; e
II. Representantes do Ministério Público.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica poderá convidar outros técnicos e especialistas para subsidiar os trabalhos.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de abril de 2021.
Mariana de Resende Franco
Coordenadora de Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG
Subsecretaria de Assistência Social

Ivone Pereira de Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG

27 1474069 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5465, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera a Resolução nº 5.234, de 5 de fevereiro de 2019, que estabelece obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFCE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 36-B da Parte I do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso VII do caput do art. 2º da Resolução nº 5.234, de 5 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

VII – 1º de agosto de 2021, para os contribuintes cuja receita bruta auferida no mês-base 2020 seja inferior ou igual ao montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) observado o disposto nos §§ 4º a 10º.”.

Art. 2º – O inciso I do caput do art. 3º da Resolução nº 5.234, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

I – fica facultada a sua utilização:
a) por até doze meses, contados das respectivas datas a que se referem as parcelas de pagamento, contanto que seja observado o disposto no inciso VII do caput do art. 2º, ou até que finde a memória do equipamento, o que ocorrer primeiro, para os contribuintes enquadrados nos referidos incisos;

b) por até nove meses, contados da respectiva data a que se refere o inciso VII do caput do art. 2º, ou até que finde a memória do equipamento, o que ocorrer primeiro, para os contribuintes enquadrados no referido inciso”;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2021; 23ª da Independência da Mineração e 200ª da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

27 1474161 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

ATO Nº 144

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE nº 170, de 16/10/2019, a servidora FABIENE LOPES VIEIRA, Servidora Municipal, do município de Padre Paraíso/RSF I Governador Valadares, com data retroativa a 29/10/2018, para regularizar situação funcional.

ATO Nº 145

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE nº 170, de 16/10/2019, o servidor MARCONI VIEIRA DE SOUZA, Servidor Municipal, do município de Padre Paraíso/RSF I Governador Valadares, com data retroativa a 29/10/2018, para regularizar situação funcional.

Governador Valadares, 27 de abril de 2021.

Marcos José da Silva
Superintendente Regional da Fazenda I
Governador Valadares

27 1474152 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/Nº NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado IDENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000037707.51, tendo como objeto da auditoria fiscal a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigentes. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/07/2016 a 31/08/2017. Nos termos do art. 71, III, 49, 50, III, 203 e 204 da Lei 6.763/1975, fica o contribuinte intimado a enviar à Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2 para o e-mail: inform@intimacao.marcosdasilva.fazenda.mg.gov.br, com cópia para dfjuizdefora2@fazenda.mg.gov.br, ou a apresentar no endereço Rua Hercúlo Pena, 88 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, as seguintes informações: Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), e declarações e retificações (se houver), dos anos calendariais de 2016 e 2017; Emissão de comprovantes de aplicações financeiras, do período de 01/07/2016 a 31/08/2017, junto a Instituições Financeiras em que o contribuinte opere ou tenha operado.

JOTAIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS AURORA

IE: 001.013264.00-66 CNPJ: 07.420.928-00055

União Indústria, S/N, Km 176, Cedeofita, Matias Barbosa-MG

Juiz de Fora, 26 de abril de 2021.

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal

DF/1ªNível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/Nº NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado IDENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0003822.11, cujo objeto da auditoria fiscal é conferir os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2017 a 31/12/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/Nº nível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Hercúlo Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou enviar informações para o e-mail: salmo.jones@fazenda.mg.gov.br, em 48 horas, as planilhas em outros formatos recebíveis de acordo com o modelo de exemplo, dinheiro, cheque e crediário, do período fiscalizado.

GRANITEKS ARGAMASSAS E REFRATÓRIOS LTDA

IE: 001.065251.00-00 CNPJ: 08.080.407-0001-88

RJ 267, Km 67, SN, ZONA RURAL, BICAS-MG.

Juiz de Fora, 26 de abril de 2021.

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal

DF/1ªNível/Juiz de Fora-2

SRF - JUIZ DE FORA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA Nº NÍVEL DE CARANGOLA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionada, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte, da Delegacia Fiscal de Muriaé nos termos da

legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no C/CMG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola – MG.

PTA Nº: 01.00192479-15 de 10/03/2021 IE: 002068439.00-78

SUJEITO PASSIVO: Daniel Lucas Batista da Silva-Firelli

COORRIGADO: Daniel Lucas Batista da Silva CEP: 236.554.536/04

R. José Maria Botelho, 95 – Santa Mônica – Belo Horizonte – MG

CEP: 31525.100

PTA Nº: 01.001907209-89 DE 16/02/2021 IE: 003019026.00-17

SUJEITO PASSIVO: Produtos Alimentícios Fábrica de Delícias Eireli

R. Cel. João Cândido Aguiar, 148 - centro – Patrocínio-MG - CEP: 38740.050

COORRIGADO: Maria Abadia de Castro – CPF: 491314196-15 – R. Artur Botelho, 1103 – centro – Patrocínio – MG – CEP: 38740.062

Carangola, 26 de abril de 2021.

Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2ª Nível/Carangola

27 1474148 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falcão

PORTARIA Nº P/032/2021

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, resolve: Art. 1º – COLEGER PROGRESSO NA CARREIRA, nos termos do art. 16, do art. nº 15.466 de 13/01/2015, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo descritos no quadro abaixo. Belo Horizonte, 22 de abril de 2021. Marinely de Paula Bomfim.Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Masp	Nome	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
113306-28	Frederico de Souza Ferreira	III	III	A	B	22/04/2021
1124101-53	Kénia Mota Santos Machado	ANGRE	III	A	B	22/04/2021

27 1473629 - 1

INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Em decisão singular do Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, datada de 27 de abril de 2021, ouvida a Procuradoria, fica indeferido o processo de número 21.298.939-5, referente ao pedido de Matrícula de Leiloeiro Público Oficial de Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021

Sauro Henrique de Almeida
Vice-Presidente

27 1474142 - 1

PORTARIA Nº P/033/2021

As atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, à servidora Masp 12151144-8, JANETE APARECIDA LOPES DE LEMOS, cargo Técnico de Gestão – Registro Empresarial, nível III, nível II, grau A, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.456 de 25/04/1994, a partir de 20/04/2021.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

27 1473634 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharfack Marcató

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1992, por oito dias, ao servidor ANDRÉ SANTIAGO LIMA, Masp 752.903-5, a partir de 22/04/2021.

Declara APOSENTADO, a partir de 20 de abril de 2021, nos termos do artigo 144 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 47/2008, com provimentos integrais, o servidor ELIEU TEIXEIRA GOULART, masp 1018463-8, CEP 326.238.366-04, ocupante do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código DGTOP, Nível V, Grau G.

27 1474121 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 102/2020, Juliana Gonçalves Chertin, conforme PORTARIA/NUCAD/CS-Set - SEJUS/PPDS nº 10/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo de 27/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1992, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua A, nº 55,

Uberaba, 16 de abril de 2021.

Juliana Gonçalves Chertin
Presidente de Comissão

Masp: 1377.979-8

16 1470179 - 1

SRF I - Uberlândia

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA
ADM FAZENDÁRIA Nº NÍVEL/PATOS DE MINAS

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no C/CMG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Olegário Maciel, 1100, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas-MG.

PTAS nº 15.000063902-41

Sujeito Passivo: Leandro Guimarães

CPF: 050.802.366-12

End: Ave Continental, nº 139 – B.Boa Vista

Patos de Minas-MG - CEP: 38.705-108

Patos de Minas, 20 de abril de 2021

Emílio Vuelso Bueno

Chefe AF Patos de Minas

27 1474151 - 1